



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº284/2023

Mococa, 13 de abril de 2023.

Ref. Requerimento nº126/2023

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0728	14/04/23	AP

Senhor Presidente,

Com os meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº126/2023, de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Adriana Perianez Ruiz, aprovado pelo Plenário dessa Casa de Leis, informamos que de acordo com as informações prestadas pelo Setor de Licitação, o que segue:

"1 - Do andamento do certame, através do Processo Administrativo nº 358/2022, Processo licitatório nº351/2022, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de construção de praça, calçadas lombadas e faixas no Distrito de São Benedito das Areias, pertencente ao Município de Mococa SP.

2 - A empresa vencedora do certame, BUENO & BUENO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPR, vencedora com o valor total de: R\$ 253.979,60 (no prazo de 120 dias após a emissão da ordem de serviço contados a partir da assinatura do contrato, segue em anexos as cópias dos documentos solicitados.

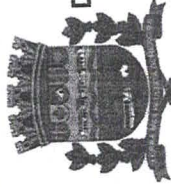
Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;


Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa

Exmo. Sr.
Guilherme de Souza Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
Nesta

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS**

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa - São Paulo

Tel: (19) 3656 - 9800

Empreendimento: **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E UMA PRAÇA**
 Proponente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**
 Endereço: **RUA CALIMÉRIO GOMES E RUA MARIA LUCIA CASTELANO - BAIRRO CDHU VICENTE MARTINS- DISTRITO DE SÃO BENEDITO DAS AREIAS, Latitude 21° 19' 24,91" S Longitude 47°01'48,94" O**

Data do Orçamento : 08/07/2022 - CPOS 185 - com desoneração

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO	PESO SERVIÇO A EXECUTAR EM %				Total	
			%	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03		MÊS 04
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 16.295,94	8,79%	100%			R\$ 16.295,94	
2	CALÇADA (PASSEIO) COM ACESSIBILIDADE	R\$ 108.714,48	58,65%	75%	25%		R\$ 108.714,48	
3	LOMBO-FAIXA	R\$ 15.215,55	8,21%	50%	50%	100%	R\$ 15.215,55	
4	BANCOS	R\$ 4.822,16	2,60%			50%	R\$ 4.822,16	
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 24.674,15	13,31%			50%	R\$ 24.674,15	
6	VEGETAÇÃO	R\$ 14.465,88	7,80%			100%	R\$ 14.465,88	
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 1.173,00	0,63%			100%	R\$ 1.173,00	
Total em R\$		R\$ 185.361,15	100%	R\$ 97.831,80	R\$ 34.786,40	R\$ 19.944,85	R\$ 32.798,12	R\$ 185.361,15
Total em %				52,78%	18,77%	10,76%	17,69%	100%
Total acumulado em R\$		R\$ 97.831,80		R\$ 132.618,20	R\$ 152.563,05	R\$ 185.361,16	R\$ 185.361,16	R\$ 185.361,16
Total acumulado em %				52,78%	71,55%	82,31%	100,00%	100,00%
BDI 23,54%				R\$ 23.029,61	R\$ 31.218,32	R\$ 35.913,34	R\$ 43.634,02	R\$ 43.634,02
Total acumulado com BDI		R\$ 120.861,41		R\$ 163.836,52	R\$ 188.476,39	R\$ 228.995,16	R\$ 228.995,16	R\$ 228.995,16

Folha n.º 16 de
 Processo n.º 351/2022
B
 Setor de Licitações

Assinado de forma digital por RENAN AUGUSTO DE CARVALHO:35856715861
 CARVALHO:35856715861
 Dados: 2022.07.14 13:45:23 -03'00'

Renan Augusto de Carvalho
 Diretor do Departamento de Obras
 Crea/SP 5070103369

Mococa, 12 de Julho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa - São Paulo
Tel: (19) 3656 - 9800
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Obr: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E UMA PRAÇA
Local: RUA CALIMÉRIO GOMES E RUA MARIA LUCIA CASTELANO - BAIRRO CDHU VICENTE MARTINS - DISTRITO DE SÃO BENEDITO DAS AREIAS, Latitude 21° 19' 24,91" S Longitude 47° 01' 48,94" O
Fonte: CPOS185 - com desoneração

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				16.295,94
1.1	02.08.020	CPOS	Placa de identificação para obra	m ²	10	R\$ 631,73	R\$ 6.317,30
1.2	02.02.150	CPOS	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	Un/MES	4	R\$ 583,59	R\$ 2.334,36
1.3	02.02.130	CPOS	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	4	R\$ 999,09	R\$ 3.996,36
1.4	02.09.040	CPOS	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m ²	1085,69	R\$ 3,36	R\$ 3.647,92
2			CALÇADA				108.714,48
2.1			PASSEIO COM ACESSIBILIDADE (PRAÇA)				520,93
2.1.1	54.01.400	CPOS	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m ³	26,27	R\$ 19,83	R\$ 520,93
2.1.2	54.01.050	CPOS	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m ³	13,13	R\$ 20,14	R\$ 264,44
2.1.3	54.01.210	CPOS	Base de brita graduada	m ³	13,13	R\$ 179,19	R\$ 2.352,76
2.1.4	11.18.020	CPOS	Lastro de areia	m ³	5,25	R\$ 196,81	R\$ 1.033,25
2.1.5	54.04.340	CPOS	Pavimentação em lajota de concreto 35 Mpa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	262,75	R\$ 76,89	R\$ 20.202,85
2.1.6	30.04.100	CPOS	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	m ²	1,25	R\$ 81,66	R\$ 102,08
2.1.7	54.06.040	CPOS	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	540	R\$ 47,08	R\$ 25.423,20
2.1.8	54.06.020	CPOS	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	43,95	R\$ 51,27	R\$ 2.253,32
2.1.9	33.09.021	CPOS	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	m	298,37	R\$ 3,13	R\$ 933,90
2.1.10	97.03.010	CPOS	Sinalização com pictograma em tinta acrílica	und	2	R\$ 50,20	R\$ 100,40
2.2			PASSEIO COM ACESSIBILIDADE (CALIMÉRIO GOMES)				1.215,78
2.2.1	54.01.400	CPOS	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m ³	61,31	R\$ 19,83	R\$ 1.215,78
2.2.2	54.01.210	CPOS	Base de brita graduada	m ³	17,51	R\$ 179,19	R\$ 3.137,62
2.2.3	11.01.290	CPOS	Concreto usinado, fck = 25 Mpa - para bombeamento	m ³	43,79	R\$ 423,41	R\$ 18.541,12
2.2.4	11.16.020	CPOS	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	43,79	R\$ 61,20	R\$ 2.679,95

Processo nº 12
Folha nº 12
Licitações

2.2.5	30.04.100	CPOS	Piso tátil de concreto, tátil / tátil, intertravado, espessura de 6cm, com rede em aço 300 x 300 mm	m ²	1,6	R\$	81,66	R\$	130,66
2.2.6	54.06.040	CPOS	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	593,95	R\$	47,08	R\$	27.963,17
2.2.7	33.09.021	CPOS	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	m	593,95	R\$	3,13	R\$	1.859,06
LIMBOFAIXA									
3				m ³	9,75	R\$	1.555,42	R\$	15.165,35
3.1	54.03.210	CPOS	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	* und	1	R\$	50,20	R\$	50,20
3.2	97.03.010	CPOS	Sinalização com pictograma em tinta acrílica						
BANCOS									
4				und	8	R\$	602,77	R\$	4.822,16
4.1	98.02.210	CPOS	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado						
INSTALAÇÕES ELETRICAS									
5				m ³	0,67	R\$	36,30	R\$	24,32
5.1	06.01.020	CPOS	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	und	2	R\$	17,31	R\$	34,62
5.2	40.07.040	CPOS	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	und	1	R\$	124,81	R\$	124,81
5.3	37.13.630	CPOS	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	m	320	R\$	4,16	R\$	1.331,20
5.4	39.02.016	CPOS	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	20	R\$	13,93	R\$	278,60
5.5	39.02.040	CPOS	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	140	R\$	10,16	R\$	1.422,40
5.6	38.13.010	CPOS	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	und	5	R\$	739,18	R\$	3.695,90
5.7	41.10.070	CPOS	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	und	5	R\$	1.561,42	R\$	7.807,10
5.8	41.10.430	CPOS	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	und	20	R\$	497,76	R\$	9.955,20
5.9	41.11.100	CPOS	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pérala grande						
VEGETAÇÃO									
6				m ³	2,56	R\$	36,30	R\$	92,93
6.1	06.01.020	CPOS	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ²	955,42	R\$	11,78	R\$	11.254,85
6.2	34.02.100	CPOS	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	und	7	R\$	102,46	R\$	717,22
6.3	34.04.130	CPOS	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	und	7	R\$	99,64	R\$	697,48
6.4	34.04.166	CPOS	Árvore ornamental tipo Aroeira salsa - h= 2,00 m	und	6	R\$	283,90	R\$	1.703,40
6.5	34.04.360	CPOS	Árvore ornamental tipo coqueiro Jervá - h= 4,00 m						
LIMPEZA FINAL									
7				m ²	100	R\$	11,73	R\$	1.173,00
7.1	55.01.020	CPOS	Limpeza final da obra						
TOTAL						R\$		R\$	185.361,15
TOTAL COM BD 20,50%						R\$		R\$	228.995,16

RENAN AUGUSTO DE
CARVALHO:35856715861

Assinado de forma digital por
RENAN AUGUSTO DE
CARVALHO:35856715861
Dados: 2022.07.14 13:45:57 -03'00'

RENAN AUGUSTO DE CARVALHO
Diretor Departamento de Engenharia e Obras
CREA: 5070103369


Processo n.º 351/2022
de 18 de

Sector de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Folha n.º	238	de
Processo n.º	351	/ 20,22
		
Setor de Licitações		

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 358/2022
PROCESSO Nº 351/2022


OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e construção de Praça, calçadas lombadas e faixas no Distrito de São Benedito das Areias, pertencente ao Município de Mococa

O Prefeito municipal, no uso das atribuições legais e, considerando haver o Presidente e a comissão permanente de Licitação, tendo cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços e construção de Praça, calçadas lombadas e faixas no Distrito de São Benedito das Areias, pertencente ao Município de Mococa, vem **ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade de Tomada de preço nº 009/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da Empresa: **BUENO & BUENO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPR** vencedora com o valor total de: **R\$ 253.979,60** (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

VALOR TOTAL GERAL:
R\$ 253.979,60 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)


Mococa, 19 de Dezembro de 2022


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Folha n.º	239	de
Processo n.º	351	/ 20 22
		
Setor de Licitações		

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 358/2022
PROCESSO Nº 351/2022


OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e construção de Praça, calçadas lombadas e faixas no Distrito de São Benedito das Areias, pertencente ao Município de Mococa

O Prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Presidente e Comissão permanente de Licitação tendo cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços e construção de Praça, calçadas lombadas e faixas no Distrito de São Benedito das Areias, pertencente ao Município de Mococa, vem HOMOLOGAR o Processo Administrativo de licitação, na modalidade de Tomada de preço nº 009/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor da Empresa: BUENO & BUENO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPR vencedora com o valor total de: R\$ 253.979,60 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Ao setor competente para providencias cabíveis

Mococa, 19 de Dezembro de 2022


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATO Nº 081 /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOCOCA E A EMPRESA BUENO & BUENO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.763.928/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, portador do RG Nº 20.199.044-1 e do CPF Nº 158.646.488-41, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, n.º 196 – Jardim São Luiz, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **BUENO & BUENO E COMERCIO LTDA - EPP** firma estabelecida à Rod. Pe. Donizetti KM 1 - Sala 02, s/nº, Zona Rural, na Cidade de Tambaú - SP, CEP nº 13.710-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 39.329.291/0001-00, representada neste ato por Sr. **GUILHERME HENRIQUE BUENO**, portador do CPF 415.549.728-09, residente e domiciliado à Rod. Pe. Donizetti KM 1 - Sala 02, s/nº, Zona Rural, na Cidade de Tambaú - SP, CEP nº 13.710-000, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente, conforme cláusulas e condições a seguir transcrita, referente **PROCESSO 351/2022 TOMA DE PREÇO 009/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços de Construção de Praça e Calçada no Distrito de São Benedito das Areias no Município de Mococa SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com especificações e quantidades contidas nos Anexos Técnicos integrantes deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo previsto para execução dos serviços é de 04 (quatro) mês após a emissão da ordem de serviço;

2.2. A emissão da ordem de serviço ficará a cargo do Diretor do Departamento de Obras e engenharia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:41554
972809

Assinado de forma digital por GUILHERME HENRIQUE BUENO:41554972809
Dados: 2022.12.28 12:15:12-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

3.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, se necessário, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

3.2. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará a importância de **R\$ 253.979,60 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, de forma parcelada e de acordo com as medições dos serviços executados.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela dotação orçamentária da Ficha: 690 Construção Calçamento Distrito São Benedito (elemento 4.4.90.51.00.00.00.00) referente ao exercício financeiro de 2022

4.3. Fonte dos Recursos: ESTADUAL/EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Será realizada 01 (uma) medição, a cada trinta (trinta) dias, sendo à primeira 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato.

5.1.1. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo, a medição deverá ocorrer no dia anterior estipulado.

5.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar à Administração ou seu preposto, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

5.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração ou seu preposto devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias, A Administração e/ou seu preposto terá o prazo de 03 (três) dias para confirmar ou não o aceite.

5.3. Na ocasião da apresentação da primeira e da última medição por parte da CONTRATADA, deverão ser juntados os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento:

5.3.1. Cópia do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

5.3.2.. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:41554
972809

Assinado de forma
digital por GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:41554972809
Data: 2022.12.28
12:15:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

5.3.3. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

5.3.4. Perfil Profissiográfico Previdenciário.

5.3.5.. Atestado de Saúde Ocupacional, e fichas de controle da compra e entregas de EPI – Equipamentos de Proteção Individual.

5.3.6. Relação de todos os empregados da empresa que estarão executando os serviços objeto deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, bem como cópias autenticadas das suas carteiras de trabalho que conste o nome do empregado e o devido registro;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria municipal em até 30 (trinta) dias após a liberação de cada medição e apresentação da nota fiscal.

6.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a data de sua reapresentação.

6.3. Dos pagamentos devidos à contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

6.4. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, **bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:**

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração

6.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:415
54972809

Assinado de forma
digital por
GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:41554972809
Dados: 2022.12.28
12:15:37 -03'00'

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6.7. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

6.8. Dos pagamentos devidos à contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

6.9. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

7.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após transcorridos (doze) meses da assinatura do contrato, com base na variação do IPCA/IBGE.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,

GUILHERME HENRIQUE BUENO:41554972809
54972809

Assinado de forma digital por GUILHERME HENRIQUE BUENO:41554972809
Dados: 2022.12.28 12:15:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.1.2. Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.4. Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.5. Apresentar no dia do pagamento a quitação para com a seguridade Social (CND) e FGTS acompanhado da relação dos funcionários que trabalham na Obra.

8.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.7. Efetuar o pagamento do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza – ISS, originado da prestação dos serviços ao Município de Mococa.

8.1.8. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato sem a autorização da Prefeitura de Mococa.

8.1.9. Firmar compromisso, mediante DECLARAÇÃO, de que ao final da execução da Obra, fornecerá termo de garantia da obra executada e do material nela usado, de no mínimo, por 5 (cinco) anos.

8.1.10. Via quitada da guia de Anotações de Responsabilidade Técnica do ART/RRT do CREA/CAU.

8.1.11. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.12. A garantia contratual de acordo com o previsto neste edital.

GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:415
54972809

Assinado de forma
digital por
GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:41554972809
Dados: 2022.12.28
12:15:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

8.1.13 DECLARAÇÃO fornecida pela licitante vencedora de que no final da execução da obra, fornecerá termo de garantia dos serviços executados de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Entregar as medições na data estabelecida na cláusula quinta ou atestar o recebimento das obras.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no disposto no item 6.1 da cláusula sexta.

8.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada à Contratante, pela correta execução dos serviços contratados.

8.2.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.5.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade do Diretor do Departamento de Obras e Engenharia, ou servidor por ele designado.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Edital e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da adjudicatária quanto à prestação dos serviços, perante a Prefeitura.

9.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:4155
4972809

Assinado de forma
digital por GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:41554972809
Data: 2022.12.28
12:16:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

10.1.1. Determinada por ato **unilateral** e **escrito** da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

10.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificação e prazos;

10.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

10.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.1.5. A sub contratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

10.1.1.6. O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

10.1.1.7. O comprometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.8. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

10.1.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

10.1.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.1.1.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.1.1.13. Não cumprimento, por parte da contratada, dos requisitos constantes dos incisos I, II, III, do art. 6º da Lei Municipal 3921 de 03 de setembro de 2009, com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do referido diploma legal e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, consoante artigo 72, parágrafo 8º, inciso V da Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:415
54972809

Assinado de forma
digital por
GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:4155497260
Dados: 2022.12.28
12:16:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.1.3.1. A suspensão de sua execução por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

10.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências;

10.1.4.1. Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato da CONTRATANTE;

10.1.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade;

10.1.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:415
54972809

Assinado de forma
digital por
GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:41554972809
Dados: 2022.12.28
12:16:35 -03'00'

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

11.2.1. Até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

11.2.2. Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso:

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.3.1. e 11.3.2. será o do valor inicial do Contrato.

11.4.1. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

12.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, unilateralmente, pela contratante, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Como garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO, a CONTRATADA, apresenta a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor de R\$ 12.698,98 (doze mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), na forma prevista do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo comprovante será anexado ao processo licitatório

13.2. O valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

13.3. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e

GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:415
54972809

Assinado de forma digital por GUILHERME HENRIQUE BUENO:41554972809
Dados: 2022.12.28 12:16:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

13.3.1. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpeiação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

13.3.2. A contratada responderá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela qualidade, segurança e materiais empregados na obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.

- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

13.3.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Setor de Receita que emitirá guia para pagamento em agência bancária, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

13.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser mantida pela CONTRATADA até a data de extinção do CONTRATO, por meio de renovações periódicas. Se houver prorrogação no prazo de vigência do CONTRATO, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar a renovação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos e condições originalmente aprovados pelo MUNICÍPIO.

13.6. O MUNICÍPIO recorrerá à GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO com vistas a se ressarcir de danos gerados pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, para pagamento dos prêmios dos seguros previstos neste instrumento, caso a CONTRATADA não o faça, ou sempre que seja necessário, nos termos referidos neste CONTRATO.

13.7. Sempre que o MUNICÍPIO utilizar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO a CONTRATADA deverá proceder à reposição de seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de utilização.

GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:415
54972809

Assinado de forma
digital por
GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:41554972809
Dados: 2022.12.28
12:17:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

13.8. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza.

13.9. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da CONTRATADA.

13.10. Qualquer modificação nos termos e nas condições da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser previamente aprovada pelo MUNICÍPIO.

13.11. A liberação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ficará condicionada à autorização do MUNICÍPIO, depois de apurado, administrativamente, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.12. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser liberada pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias contados da data do término do CONTRATO.

13.14. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada em dinheiro será devolvida, sem qualquer reajuste, juros ou correção monetária, após solicitação, por escrito, da CONTRATADA, desde que não haja multas a aplicar, acertos ou quaisquer outras pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do Processo licitatório n.º 199/2022, e as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regida pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, ficando Eleito o foro de Mococa, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (03) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:4155
4972809

Assinado de forma
digital por GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:41554972809
Data: 2022.12.28
12:17:14-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Mococa 22, de Dezembro de 2022


EDUARDO RIBEIRO BARISON
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

GUILHERME
HENRIQUE

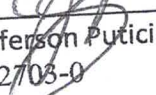
BUENO:41554972809

Assinado de forma digital
por GUILHERME HENRIQUE
BUENO:41554972809

Dados: 2022.12.28 12:17:28
-03'00'

BUENO & BUENO E COMERCIO LTDA - EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:


Nome: Jeferson Puticiarelli Geraldo
RG: 30192703-0

Nome: Renan Augusto Carvalho
CREA/SP 5070103369



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações
Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mococa

CONTRATADO: **BUENO & BUENO E COMERCIO LTDA - EPP**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 081/2022

OBJETO: Prestação de serviços de Construção de Praça e Calçada no Distrito de São Benedito das Areias no Município de Mococa SP, com fornecimento de materiais e mão de obra.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)Eduardo Paulino de Araujo

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa 22, de Dezembro de 2022

GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:415
54972809

Assinado de forma digital por GUILHERME HENRIQUE BUENO:41554972809
Dados: 2022.12.28 12:17:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 158.646.488-41

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 158.646.488-41
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 158.646.488-41
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Sr. GUILHERME HENRIQUE BUENO**
Cargo: Representante Legal
CPF: 415.549.728-09
Assinatura: _____

GUILHERME
HENRIQUE
BUENO:41554972809

Assinado de forma digital por
GUILHERME HENRIQUE
BUENO:41554972809
Dados: 2022.12.28 12:18:04
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 158.646.488-41
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA
Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br
Telefone: (19) 3656-9800

ORDEM DE SERVIÇO

À
BUENO & BUENO E COMÉRCIO LTDA - EPP
Rodovia Pe. Donizetti KM 1 – Sala 02, s/n, Zona Rural – Tambaú-SP
CEP: 13.710-000
CNPJ: 39.329.291/0001-00
Responsável: Guilherme Henrique Bueno
CPF: 415.549.728-09

Estamos liberando por meio desta data, o início das obras para o dia 13 de fevereiro de 2023, com duração de 04 (quatro) meses, relativa aos serviços de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E CALÇADA NO DISTRITO DE SÃO BENEDITO DAS AREIAS** no município de Mococa-SP, a serem executadas conforme especificações dos anexos técnicos integrantes do edital referente ao **Contrato nº 081/2022, Processo nº 351/2022 e Tomada de Preço nº 009/2022.**

Atenciosamente,

Mococa, 13 de fevereiro de 2023.

RENAN AUGUSTO
DE
CARVALHO:3585671
5861

Assinado de forma digital
por RENAN AUGUSTO DE
CARVALHO:35856715861
Dados: 2023.02.10
14:13:13 -03'00'

Renan Augusto de Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E
INFRAESTRUTURA URBANA
CREA/SP: 5070103369